

## Atenção ao estacionamento ilegal e à segurança rodoviária na Estrada do Alto de Coloane Kou Chon Hong 5/1/2021

Enquanto único acesso rodoviário para a Aldeia Cultural e o Templo de A-Má, a Estrada do Alto de Coloane, situada no Alto de Coloane, tem recebido um número elevado de residentes nos últimos meses, para caminhada e actividades ao ar livre. Com a popularidade dos referidos locais, tem-se igualmente fomentado o fluxo rodoviário e a procura por mais lugares de estacionamento ao longo da Estrada. Porém, a escassez de lugares em alguns dos seus troços tem gerado práticas recorrentes de estacionamento ilegal e alguns veículos chegam mesmo a ocupar a faixa de rodagem, o que torna a Estrada (que é uma via com dois sentidos de circulação) numa via com uma única faixa, durante os horários mais movimentados, e, em conjugação com o facto de o seu declive ser acentuado e ter fraca visibilidade em algumas das suas curvas, sobretudo com as constantes passagens de veículos em sentido oposto, gera grandes riscos potenciais para a segurança dos utentes desta rodovia.

Além disso, com base na observação de vários dias consecutivos, alguns veículos encontram-se ilegalmente estacionados no local durante longos períodos sem nunca terem sido retirados pelos donos ou sancionados pelas autoridades. Mesmo que alguns dos veículos estejam estacionados dentro da legalidade, com capa protectora posta e cobertos de ramos de árvore caídos, apresentam claros sinais de estacionamento prolongado. Trata-se de um fenómeno que não só desperdiça recursos limitados de lugares de estacionamento como também afecta a mobilidade dos residentes e de quem realmente necessita de estacionar o seu veículo.

Nesse sentido, apelo às seguintes considerações e acompanhamento das autoridades competentes:

- 1. Reforço dos trabalhos de aplicação da lei face a veículos que estacionem ilegalmente, de modo a reduzir os riscos potenciais de acidentes rodoviários;
- 2. Adição de lombas redutoras de velocidade ou espelhos em algumas das curvas,

para facilitar aos condutores a detecção de veículos que circulam no sentido oposto;

3. Adição de lugares de estacionamento em troços com condições que o permitam, a fim de satisfazer as necessidades dos residentes nesse sentido.